CONTRATO N.º 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA LEOPOLDO ROCKEMBACH, Nº 399, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.903155/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR **VELCI ÉDER LUDWIG,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AMANDIO JAHN, Nº1010, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 945.111.870-53 DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE,** E DE OUTRO LADO, **QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA,** COM SEDE NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº1020, BAIRRO SANTA CLARA, NA CIDADE DE ENCANTADO/RS, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.386.224/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SOCIO ADMINISTRADOR, SENHOR **JULIANO SCOTTA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, CEO DA EMPRESA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº1020, BAIRRO SANTA CLARA, NA CIDADE DE ENCANTADO/RS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6062424475 E DO CPF Nº 725.808.440-15DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE DE **CONTRATADA,** OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de máquina de café automática multibebidas, pelo período inicial de 12 meses, visando atender às necessidades internas da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda.

A máquina possui capacidade de armazenamento de água por galão, autonomia operacional, regulagem de açúcar e diversidade de opções (café forte, suave, com leite, cappuccino, mocaccino, chocolate quente e chocoleite), incluindo manutenção preventiva e corretiva.

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação é dispensável conforme o Processo Administrativo nº 1.282/2026 e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Declaração de Dispensa de Licitação nº 013/2026.

03.- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 **A CÂMARA** pagará o valor mensal da locação, que é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), que será pago sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do vencimento, mediante a respectiva nota fiscal.

3.2 O valor total estimado para 12 meses é de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

04.- DO PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá disponibilizar a máquina de café em até 15 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada da Rua Leopoldo Rockenbach, 399- São José do Inhacorá.

05.- DO FISCAL DO CONTRATO: O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, observando as exigências referidas no presente instrumento é a Servidora Lovani Maria Rambo Meyrer, Agente Legislativa.

06-DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, corrigido anualmente pelo IPCA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

07.- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

a.- Por ato unilateral e escrito da Câmara nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.- Amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 dias;

c.- Judicialmente, nos termos da legislação.

08.- DOS ENCARGOS: Todos os encargos cabem exclusivamente à CONTRATADA, tais como trabalhistas, previdenciários, comerciais, de ordem médico-hospitalares de seus funcionários e outros, não cabendo à CÂMARA nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

09.- DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes, em hipótese e sob pretexto algum, poderá subcontratar o presente instrumento contratual.

10.- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e ressarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;

c) no caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:

1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;

2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o CONTRATANTE pagar o valor. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

11.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omisso.

12.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **CÂMARA** fará os pagamentos à **CONTRATADA** com o uso de dotações orçamentárias assim codificada:

01 031 0100 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.3.9.0.39 - 1012 - 0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.- DO FORO: Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Três de Maio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam, em três (03) vias de igual teor e forma o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

São José do Inhacorá, em 02 de setembro de 2026

Velci Eder Ludwig
Presidente da Câmara

Juliano Scotta
Sócio Administrador da Contratada

Testemunhas:
